




HOMOLOGAÇÃO		
E.M.	25 / 6 / 96	
D.O.U.	26 / 6 / 96	Seção I P.11883
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Associação Jacareense de Educação e Cultura		SP
ASSUNTO		
Aprovação de alterações no Regimento da Faculdade "Maria Augusta Ribeiro Daher".º		
RELATOR: CONS. Jacques Velloso		
PARECER Nº	CÂMARA	APROVADO EM
007 / 96	CES	12.06.96
PROCESSO Nº 23001.001768/94-86		
<p>I - PARECER E VOTO DO RELATOR</p> <p style="text-align: center;">Aprova-se o novo texto regimental da Faculdade "Maria Augusta Ribeiro Daher", mantida pela Associação Jacareense de Educação e Cultura, com sede em Jacareí - SP, ressalvada a expressão "e do comprovante de quitação de débito", que deve ser retirada do Caput do art. 44, nos termos do art. 6º da MP Nº 1.429, de 9 de maio de 1996.</p> <p style="text-align: center;">Sala das Sessões, 12 de junho de 1996.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;">  Jacques Velloso - Relator </div> <div style="text-align: center;">  Vences Paulo </div> <div style="text-align: center;">  Ampliador </div> </div>		

Par. 7/96

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Conselho Nacional de Educação

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Jacareense de Educação e Cultura/SP		UF: SP
ASSUNTO: Alteração de Regimento da Faculdade "Maria Augusta Ribeiro Daher"		
RELATOR:		
PARECER Nº	CÂMARA	APROVADO EM
PROCESSO Nº 23001.001768/94-86.		
I - RELATÓRIO N.º 23196		
I- HISTÓRICO		
<p>O Diretor-Presidente da Associação Jacareense de Educação e Cultura, em ofício de 05 de setembro de 1994, encaminha ao Conselho Federal de Educação solicitação de alteração do regimento da Faculdade "Maria Augusta Ribeiro Daher" mantida por aquela associação.</p> <p>O processo foi analisado pela assessoria técnica do extinto CFE que, considerando que a instituição havia encaminhado o texto regimental em sua totalidade, examinou todo o regimento e baixou diligência pela Informação CAJ/SR/VACB/119/95, em que foram solicitados vários aperfeiçoamentos do texto.</p> <p>Em 14/11/95, o Diretor-Presidente da Associação Jacareense de Educação e Cultura encaminha novo texto regimental incorporando todas as sugestões feitas na diligência.</p>		
II - MÉRITO		
<p>As razões do pedido de alterações regimentais decorrem:</p> <ul style="list-style-type: none">• em primeiro lugar, do interesse da instituição em efetuar alterações curriculares nos cursos de Administração e Pedagogia. Quanto ao curso de Administração a alteração se impõe devido a aprovação, pelo CFE, de novo currículo mínimo para o curso. Quanto ao curso de Pedagogia a instituição pretende uma modernização do currículo pleno;• em segundo lugar, as alterações explicitam:<ol style="list-style-type: none">a) o número de representantes discentes nos órgãos colegiados da instituição, bem como a forma de sua indicação;b) a época em que o aluno pode requerer transferência (em qualquer época do ano);c) as novas regras para aprovação dos alunos: média sete e número mínimo de pontos para que o aluno seja admitido ao exame final;d) a constituição do corpo discente da Faculdade englobando alunos regulares e alunos especiais;e) a matrícula de portadores de diplomas de graduação no curso de Administração.		
<p>Todas as alterações solicitadas são pertinentes, mesmo as curriculares, uma vez que na época em que o processo foi encaminhado (setembro/94) ainda não estava em vigor a legislação</p>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Conselho Nacional de Educação

que , permite a realização de mudanças de currículo após a publicação no Diário Oficial da União (1.670-A/94). A análise da assessoria técnica do extinto CFE foi exaustiva e todos os itens da diligência foram acatados pela instituição.

III - CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do processo à deliberação do Conselho Nacional de Educação sugerindo a aprovação do novo texto regimental da Faculdade "Maria Augusta Ribeiro Daher" mantida pela Associação Jacareense de Educação e Cultura, situada em Jacarei/SP, apresentado em anexo. O texto incorpora as solicitações de alterações feitas pela mantenedora bem como os aperfeiçoamentos de texto sugeridos na diligência.

Brasília, 07 de maio de 1996.


LÍLIA MARIA GARDENAL DA S. PEREIRA
Coordenadora Geral COSUP/SESu/MEC

De acordo. Ao CNE.
Em, 09 de maio de 1996.


VANESSA GUIMARÃES PINTO
Secretária de Educação Superior